

PROJETO DE LEI Nº 007 DE 01 DE SETEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre a fixação dos subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal para a legislatura 2021/2024 e dá outras providências.

Art. 1º O Prefeito e o Vice-Prefeito perceberão subsídios mensais nos termos desta Lei, a partir de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º O subsídio do Prefeito é fixado no valor de RS 21.258,91 (vinte e um mil duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e um centavos)..

Art. 3º O subsídio do Vice-Prefeito é fixado no valor de RS 5.575,16 (cinco quinhentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos).

Art. 4º Os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito, de que tratam os artigos 2º e 3º desta Lei, somente poderão ser reajustados por meio de Lei específica.

Art. 5º As Férias do Prefeito, correspondentes ao último ano do mandato, poderão ser gozadas no segundo semestre desse ano.

Art. 6º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias a serem consignadas no orçamento de 2021.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Sala de Sessões Vereador Zalmair João Roier - Alemão

Tapejara, RS, 01 de setembro de 2020.

VOLMIR ORESTE DANELLI

Vereador - Presidente da Câmara de Vereadores